



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Dia das Mães Boulevard Shopping

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.048611/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: CONDOMINIO BOULEVARD LONDRINA SHOPPING
Endereço: THEODORO VICTORELLI Número: 150
Bairro: HELENA Município: LONDRINA UF: PR CEP:86027-750
CNPJ/MF nº: 28.240.693/0001-09

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

24/04/2026 a 09/05/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

24/04/2026 a 09/05/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Início e Término do Balcão de Trocas: de 24.04.2026 às 10h até 09.05.2026 às 22h, ou até o término dos produtos, o que ocorrer primeiro.

Rol de Lojas Aderentes e não Aderentes: vide no balcão de trocas, localizado no Espaço Cliente no piso superior do shopping

Dos Participantes

Poderá participar da promoção, qualquer cliente, pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada em todo o território nacional, que efetuar compras no período 10h do dia 24.04.2026 até as 22h do dia 09.05.2026, diariamente, de acordo com o horário de funcionamento do shopping ou até que se esgotem as 1.450 (mil quatrocentos e cinquenta) unidades de colar relicário Morana ofertados nessa promoção.

Como Participar. Os clientes que efetuarem compras **nas lojas participantes situadas no interior do Shopping (consultar rol de lojas aderentes), durante o período da promoção (24.04.2026 até as 22h do dia 09.05.2026)**, diariamente, cujo somatório alcance o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em notas ou cupons fiscais nas lojas aderentes a esta promoção comercial, receberão um brinde.

O cadastro poderá ser realizado de forma online pelo link (www.boulevardlondrinashopping.com.br/promocoes) ou presencialmente via ipads disponibilizados no espaço cliente, com auxílio de uma promotora.

O stand de retirada dos brindes ficará localizado no Espaço Cliente no Piso superior. Os clientes deverão, obrigatoriamente, realizar o cadastro no link www.boulevardlondrinashopping.com.br/promocoes ou, presencialmente, via ipads disponibilizados no espaço cliente, **com os** seus dados pessoais (nome completo, telefone, endereço e CPF). Na sequência, após a juntada das notas fiscais cujo somatório totalize R\$ 400,00 os clientes receberão 01 (um) colar relicário Morana, enquanto houver estoque disponível no ato da retirada no stand da promoção.

Será liberado 1 (um) brinde por CPF, enquanto houver estoque.

Para retirada do brinde o cliente deverá comparecer, pessoalmente, ao posto de trocas localizado no shopping, munido de um documento pessoal com foto. O shopping não fará reserva de brindes. Somente o titular poderá retirar o brinde. Não será permitida a retirada por terceiros.

No ato do recebimento do produto, o cliente deverá revisá-lo ainda na presença do promotor de balcão e checar se lhe foi entregue em perfeitas condições. Depois de recebido o produto, não serão permitidas trocas, salvo se constatado o defeito na presença do promotor de balcão.

Menores de idade não poderão participar desta promoção.

Será liberado um brinde por CPF cadastrado, independentemente no valor de compras que ultrapassar R\$ 400,00.

O crédito remanescente de saldo de nota fiscal superior a R\$ 400,00 não poderá ser repassado a outro cliente e nem poderá ser utilizado para o recebimento de mais de um brinde.

Caso conste um CPF na nota fiscal este deverá ser, necessariamente, o CPF do consumidor participante que realizou o cadastro, sob pena de negativa de recebimento da nota fiscal.

O cadastro será utilizado em outras ações promovidas pelo Shopping, sendo obrigatória a apresentação do documento de identidade e CPF no ato de retirada do brinde, que só poderá ser feito pessoalmente, sem autorizações prévias e/ou procurações.

Para participar da promoção as notas fiscais e/ou cupons fiscais deverão ser apresentados em perfeito estado de conservação, ou seja, sem rasuras, emendas, amassados ou ilegíveis.

Em caso de aumento significativo de consumidores na realização da apresentação dos comprovantes fiscais para a obtenção dos produtos e, constatada longas filas de espera, a empresa Promotora adotará medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/04/2026 10:00 a 09/05/2026 22:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.450	Um colar relicário Morana com coração de 1,3cm e corrente veneziana de 45cm + 5cm de extensor com banho dourado qualidade Morana	26,50	38.425,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.450	38.425,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: (a) Não será permitida a apresentação de cupom sequencial obtido em um mesmo estabelecimento comercial, tampouco de cupons fiscais obtidos no mesmo dia, pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 2 (dois) cupons ou que não sejam provenientes das lojas aderentes, situadas no interior do shopping; (b) Criação de cadastro em nome de terceiros ou repasse de créditos para terceiros; (c) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica ou utilização de nota fiscais de terceiros; (d) Comprovantes de venda emitidos pela Internet, que não estejam no CNPJ de uma das lojas aderentes à promoção; (e) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de 24.04.2026 às 10h até 09.05.2026 às 22h, todos os dias da semana, salvo horários especiais de funcionamento do shopping ou até que se esgotem os brindes; (f) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping que não estiverem no CNPJ de uma das lojas participantes; (g) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (h) Notas fiscais entregues com os produtos, na residência do participante. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra, desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja; (i) Comprovantes de venda rasurados; (j) Não serão aceitas notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como: bancos, casas lotéricas, casas de câmbio, correios, pagamentos de luz, água, telefone, recargas de celular, ingressos de shows, cinemas e garantias estendidas, bebidas alcoólicas, medicamentos, fumo e derivados, armas e munição e fogos, por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.95 1, de 09/8/72; (k) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (l) Também não será permitida a participação de funcionários do Shopping, vendedores e lojistas das lojas e quiosques locatárias do Shopping, das empresas terceirizadas que prestem serviço dentro do Shopping; (m) não será permitido repassar nota fiscal ou crédito em sistema para terceiros utilizarem nesta promoção. (n) não será permitido coletar nota fiscal de terceiros nas dependências das lojas aderentes, notas soltas nas mesas da praça de alimentação, nos lixos e etc, no interior do Shopping, para participar da promoção. Cada participante poderá participar com as notas provenientes de produtos por ele adquiridos. A empresa disponibilizará, na sala da Administração do Shopping, um banco de dados contendo a relação das pessoas impedidas de participar da promoção.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os produtos em referência deverão ser retirados, sem ônus, no stand da promoção, no Espaço Cliente no Piso superior.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os produtos ofertados destinar-se-ão unicamente para a Campanha em referência não sendo objeto de comercialização pelo Shopping e, também, não poderão ser trocados por outros produtos.

O Shopping tem ciência de que os brindes que sobram em esta presente promoção deverão ser pagos à União.

É proibida a conversão do produto ofertado nesta promoção em dinheiro.

A responsabilidade do Shopping em relação ao consumidor participante cessará com a entrega dos produtos.

Terminando os estoques de itens disponíveis, o Shopping reserva-se ao direito de considerar encerrada a promoção, mesmo que dentro do período de validade;

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

Os produtos a serem distribuídos destinam-se aos participantes da promoção, sendo vedada sua transferência antes da entrega.

Em casos de emergência ou problema no produto, o interessado deverá entrar em contato com o Shopping no ato da entrega do mesmo ou diretamente na Administração através do fone (43) 3375-4951

Não serão produtos desta promoção os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, a saber: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Os participantes poderão esclarecer quaisquer dúvidas em relação à promoção consultando o regulamento completo desta promoção no *posto de troca* e também no www.boulevardlondrinashopping.com.br/promocoes sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

Este Regulamento estará disponível no stand de troca e também no site do Shopping www.boulevardlondrinashopping.com.br/promocoes sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação total de todos os itens deste Regulamento.

A presente promoção será encerrada antes do prazo aqui estabelecido caso o estoque de produtos ofertados se esgote, estando estes

descritos neste Regulamento.

A Promoção será autorizada pela SPA/MF.

A simples participação na presente campanha implica na concordância, aceitação e reconhecimento do presente Regulamento, bem como autoriza o Shopping a promover a divulgação do nome e imagem dos participantes, além do uso de seus dados pessoais para efeito de marketing de relacionamento.

A participação nesta promoção não gerará aos consumidores nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

Esta promoção, assim como seu regulamento poderá ser alterado, suspensa ou cancelada pelo Shopping, mediante simples aviso, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da empresa promotora e que comprometa o regular andamento da promoção, de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejado.

Uso dos dados coletados (diante da nova lei de proteção de dados):

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção. O Participante concorda que o SHOPPING poderá coletar os seus dados cadastrais.

O SHOPPING pode utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

- a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c. Análise demográfica;
- d. Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações das lojas do Shopping;
- f. Além disso, os dados fornecidos na presente ação poderão ser utilizados para acompanhamento do contingente de compras nas lojas localizadas no interior do shopping.

Os Contemplados autorizam ao SHOPPING e/ou às Lojas participantes da PROMOÇÃO o uso de seus nomes e imagens, depoimentos, pelo prazo de um ano, a contar do término da promoção, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compacta-lo ou editá-lo.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita

de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 30/03/2026 às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GLP.LQN.EXR